

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023

II - Processo Administrativo nº 131/2024

2. OBJETO

2.1) Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE METROLOGIA DE CRONOTACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1) Conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	SERVIÇO DE METROLOGIA DE TACÓGRAFO, INCLUINDO AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAGEM E TARIFA DE SELAGEM.	08

2.2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Valor do objeto: o valor global será de R\$ 3.400,72 (três mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

3.2) As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Número	Organograma
8	07.001 - Departamento de Saúde
Função	Subfunção
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Ação
0107 - SAÚDE HUMANIZADA	2.082 - Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e
Máscara	
07.001.10.302.0107.2082.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s:	

Número	Organograma
46	04.005 - Departamento de Educação
Função	Subfunção
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
Programa	Ação
0106 - EDUCAÇÃO INOVADORA	2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1001.0001 - Identificação das despesas com manter
Máscara	
04.005.12.361.0106.2020.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimen	

3.3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1) Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

Art. 8º - Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 10% dos valores dos incisos I e II.

Levando em conta a prerrogativa acima citada, na identificação do valor de mercado, o Município não utilizou composição via cesta de preços, como é o usual. Optou-se em utilizar orçamentos de fornecedores de nosso município e região, já que a contratação

em tela será realizada pelo fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, sem manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais.

Para estimar o valor da contratação dos serviços foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os valores levantados na pesquisa de preços estão listados na tabela a seguir:

Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes:

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor 01	08	R\$ 469,00	R\$ 3.752,00
Fornecedor 02	08	R\$ 425,09	R\$ 3.400,72
Fornecedor 03	08	R\$ 440,09	R\$ 3.520,72
Processo ID nº. 10635424000186-1-000219/2024	01 - Lote	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
Processo ID nº. 78509072000156-1-000122/2024	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
Processo ID nº. 91987719000113-1-000045/2023	03	R\$ 339,90	R\$ 1.019,70
Processo ID nº. 01612812000150-1-000198/2024	01	R\$ 490,60	R\$ 490,60
Processo ID nº. 88775390000112-1-000308/2023	05	R\$ 341,00	R\$ 1.705,00
Processo ID nº. 82821190000172-1-003295/2024	01	R\$ 379,91	R\$ 379,91
Processo ID nº. 11900561000163-1-000017/2024	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado em R\$ 3.400,72 (três mil quatrocentos reais, com setenta e dois centavos) para a aferição dos cronotacógrafos dos veículos lotados nas secretarias municipais de educação e saúde.

Os prestadores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada e também em razão da proximidade com o município onde os veículos estão lotados, garantindo também a economia de recursos. Foram contatados outros prestadores da região, e alguns não deram retorno do contato.

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.400,72 (três mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos), o qual foi ofertado pela empresa Oscar Aparecido Ramos, nome fantasia: **Condá Tacógrafos**, inscrita no CNPJ nº 36.374.446/0001-23.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1) A escolha se deu devido ao fornecedor ter apresentado o valor mais barato dentre aqueles pesquisados na região que ofertam o objeto solicitado, conforme ETP.

6.2) Empresa Contratada: Oscar Aparecido Ramos, nome fantasia: **Condá Tacógrafos**, inscrita no CNPJ nº 36.374.446/0001-23, localizada na Avenida Leopoldo Sander, nº 1625-E, sala 2, Bairro Cristo Rei, Município de Chapecó, SC, CEP 89810-002.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1) Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II

7.1.1) Prazo de Vigência será até 30/11/2024.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: A gestora do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Nelciano Rodrigues.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 1%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3	VIII IX X XI

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	--

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronel Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1) Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4) Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6) A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7) A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8) As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9) A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10) A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1) Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13) O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14) A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando

necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1) Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronei Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei Freitas, SC, 22 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 27/2024 - SMS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade de serviço de aferição de cronotacógrafos dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, cumprindo a obrigatoriedade do equipamento e visando a segurança do motorista e dos passageiros, coibindo os excessos de velocidade e possíveis acidentes de trânsito, haja vista que registra dados relevantes do veículo, que atestam, também, o comportamento do motorista, identificando se ele trabalha ou não de acordo com a legislação de trânsito e trabalhista. A aferição de cronotacógrafos é determinada pela legislação brasileira através das Resoluções CONTRAN nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999 que determinam os requisitos técnicos e operacionais para o funcionamento dos cronotacógrafos e a sua fiscalização, objetivando garantir que os dados registrados sejam precisos e confiáveis;

Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Artigo 105, Inciso II: Estabelece que veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares, veículos de condução escolar e veículos de carga acima de 4.536 kg devem estar equipados com tacógrafo. Este dispositivo deve ser capaz de registrar a velocidade e o tempo de condução dos veículos.

Além da legislação pertinente, cabe ressaltar que o correto monitoramento da velocidade dos veículos de transporte garante a segurança dos passageiros, facilita o controle e a fiscalização, garantindo através deste fator a responsabilidade em casos de ocorrências e também a correta gestão dos recursos através do monitoramento de velocidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A solução apontada para sanar a necessidade acima exposta, é a contratação de empresa especializada para a realização da aferição dos cronotacógrafos dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Coronel Freitas – SC que possuem a obrigação de uso do equipamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

A empresa licitante deverá garantir a conformidade dos serviços com as normas e padrões técnicos estabelecidos.

A empresa licitante deverá possuir os equipamentos necessários para a realização do serviço licitado, bem como ferramentas e equipamentos de calibração conforme os requisitos exigidos pela norma para a realização do serviço.

Deverá ser emitida nota fiscal referente à prestação do serviço. A empresa licitante deve garantir que os serviços realizados estarão em conformidade com as normas legais aplicáveis, assegurando a integridade do serviço prestado e a segurança e bom funcionamento dos veículos.

Tabela 01 – Descrição dos itens necessários:

Item	Descrição
01	SERVIÇO DE METROLOGIA DE TACÓGRAFO, INCLUINDO AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAGEM E TARIFA DE SELAGEM.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronei Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade foi determinada considerando a quantidade de veículos utilizados pelo município, com capacidade mínima de dez passageiros, conforme previsão legal:

Tabela 02 – Quantidade estimada.

Item	Descrição	Quantidade
01	SERVIÇO DE METROLOGIA DE TACÓGRAFO, INCLUINDO AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAGEM E TARIFA DE SELAGEM.	08

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os valores levantados na pesquisa de preços estão listados na tabela a seguir:

Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes:

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor 01	08	R\$ 469,00	R\$ 3.752,00
Fornecedor 02	08	R\$ 425,09	R\$ 3.400,72
Fornecedor 03	08	R\$ 440,09	R\$ 3.520,72
Processo ID nº. 10635424000186-1-000219/2024	01 - Lote	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

Processo ID nº. 78509072000156-1-000122/2024	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
Processo ID nº. 91987719000113-1-000045/2023	03	R\$ 339,90	R\$ 1.019,70
Processo ID nº. 01612812000150-1-000198/2024	01	R\$ 490,60	R\$ 490,60
Processo ID nº. 88775390000112-1-000308/2023	05	R\$ 341,00	R\$ 1.705,00
Processo ID nº. 82821190000172-1-003295/2024	01	R\$ 379,91	R\$ 379,91
Processo ID nº. 11900561000163-1-000017/2024	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado em R\$ 3.400,72 (três mil quatrocentos reais, com setenta e dois centavos) para a aferição dos cronotacógrafos dos veículos lotados nas secretarias municipais de educação e saúde.

Os prestadores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada e também em razão da proximidade com o município onde os veículos estão lotados, garantindo também a economia de recursos. Foram contatados outros prestadores da região, e alguns não deram retorno do contato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a obrigatoriedade prevista em lei, e já descrita no item 01, a solução apontada é a contratação de empresa especializada, para a realização da aferição dos cronotacógrafos dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Coronel Freitas – SC que possuem a obrigação de uso do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços descritos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela administração pública, tendo em vista a urgência do cumprimento da obrigação.

Não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para este objeto. Para garantir que todos os serviços foram realizados em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, assegurando a integridade e o bom funcionamento dos veículos, a empresa licitante deverá emitir um laudo de aferição dos cronotacógrafos após a execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não houve parcelamento do objeto, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública se dará por item, objetivando ampliar a competitividade dos licitantes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A aferição dos cronotacógrafos visa garantir a segurança, legalidade e eficiência no uso dos veículos, que são essenciais para as atividades de transporte de alunos, servidores, pacientes atendidos pelo município de Coronel Freitas – SC.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, atendendo assim a demanda com eficácia e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Nelciano Rodrigues. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contatos.

Não há providências a serem adotadas para a realização dos serviços pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela administração pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

Para este objeto não há ações que resultem em impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

O objeto pretendido nessa contratação é indispensável para a continuidade dos serviços que já são atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação do município, e garantirá à população a segurança nos atendimentos de transportes para exames, procedimentos e consultas, viagens para tratamento fora do domicílio e transporte escolar.

Coronel Freitas - SC, 09 de outubro de 2024.

Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Tiago Tosetto

Diretora do Departamento de Educação
Caroline Ângela Daniel

**Secretária do Departamento de Saúde
Tenile Carla de Lima**

**Diretora do Departamento de Saúde
Jéssica Daniel**

ANEXO I

Contratações vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas

[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 597/2024

Última atualização 19/09/2024

Local: Blumenau/SC Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Unidade compradora: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10635424000186-1-000219/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em aferição e ensaio de Cronotacógrafo (tacógrafo) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.080,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
2	Manutenção e Reparo - Tacógrafo Manutenção e Reparo - Tacógrafo	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 62/2024

Última atualização 17/09/2024

Local: Marema/SC Órgão: MUNICIPIO DE MAREMA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78509072000156-1-000122/2024 Fonte: Beta Sistemas

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEICULAR	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

Local: Santa Tereza/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZA **Unidade compradora:** 91987719/0001-13 - Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 91987719000113-1-000045/2023 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

contratação de empresa para aferição de tacógrafo dos veículos escolares municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.019,70	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 1.019,70
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aferição de Tacógrafo de Veículo Escolar Placa IKF 1459	1	R\$ 339,90	R\$ 339,90	🔍
2	Aferição de Tacógrafo de Veículo Escolar Placa IWD 5116	1	R\$ 339,90	R\$ 339,90	🔍
3	Aferição de Tacógrafo de Veículo Escolar Placa IPK 0412	1	R\$ 339,90	R\$ 339,90	🔍

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL30/2024

Última atualização 13/09/2024

Local: São Bernardino/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01612812000150-1-000198/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA, DE ACORDO COM O ARTIGO 75 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O REGULAMENTO MUNICIPAL Nº 496/2023, CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO VEICULAR E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA O MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR NOVO ZERO KM, QUE SERÁ UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.320,60	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 830,00
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE METROLOGIA DE TACOGRAFO INCLUINDO AFERIÇÃO DE TACOGRAFO, CONFIGURAÇÃO, TARIFA DE ENSAIO, TARIFA DE SELAGEM.	1	R\$ 490,60	R\$ 490,60	🔍
2	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página [<](#) [>](#)

[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 282/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

Local: Cruz Alta/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CRUZ ALTA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA - RS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88775390000112-1-000308/2023 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aferição de tacógrafos dos veículos da Secretaria da Saúde. Requisição N° 420/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.155,45	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 2.155,45
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (SELAGEM, ENSAIO, CALIBRAÇÃO).	5	R\$ 341,00	R\$ 1.705,00	🔍
2	TAXA INMETRO	5	R\$ 90,09	R\$ 450,45	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página [<](#) [>](#)

[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31178/2024

Última atualização 06/09/2024

Local: Maravilha/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MARAVILHA **Unidade compradora:** 01 - MUNICIPIO DE MARAVILHA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82821190000172-1-003295/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE AFERIÇÃO DO TACOGRAFO DA VAN SPRINTER SXE 8D27, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 379,91	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 379,91
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TARIFA DE ENSAIO	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50	🔍
2	TARIFA DE SELAGEM	1	R\$ 83,49	R\$ 83,49	🔍
3	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	1	R\$ 123,92	R\$ 123,92	🔍

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página [<](#) [>](#)

Assinado eletronicamente por DELIR CASSARO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://coronelfreitas-e2.oiiga.sc.gov.br/#/documento/01599431-d17b-45b2-a76a-78fed4e5a46b>.

🏠 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024

Última atualização 21/08/2024

Local: Marema/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA **Unidade compradora:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11900561000163-1-000017/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DE VEÍCULO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DE VEÍCULO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

ANEXO II Orçamentos e solicitações

🚩 Solicitação de Orçamento 📄



De saude3@coronelfreitas.sc.gov.br

Para tacografos@rtcpecas.com.br

Data 2024-06-20 09:01

✉ Resumo ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

Bom dia,

solicito orçamento para aferição de tacógrafo dos veículos placas:

SXC9H61

FWN9F78

--

Atenciosamente,

Jéssica Daniel

Diretora do Departamento de Saúde

Município de Coronel Freitas - SC.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2024 – SMS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de metrologia de cronotacógrafos dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Coronel Freitas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tabela 01 – Descrição dos itens que constituem objeto deste instrumento, suas especificações e quantidades.

Item	Descrição	Quantidade
01	SERVIÇO DE METROLOGIA DE TACÓGRAFO, INCLUINDO AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAGEM E TARIFA DE SELAGEM.	08

Os veículos que receberão as manutenções estão listados abaixo:

Item	Modelo	Placa	Frota	Patrimônio	Lotação
01	VW Neobus Mini Esc	RDV4B86	116	13116	Secretaria de Educação
02	VW 15.190 EOD E. HD ORE	MKY9364	67	13098	Secretaria de Educação
03	M Benz LO 916 Esc R	RLN3734	129	13388	Secretaria de Educação
04	VW Neobus Mini Esc	QTK1894	106	13118	Secretaria de Educação
05	VW Neobus Mini Esc	QJZ9585	109	13105	Secretaria de Educação
06	VW Neobus Mini Esc	QJZ8817	111	13117	Secretaria de Educação
07	Renault Master	SXC9H61	147	14179	Secretaria de Saúde
08	Mercedes Sprinter	FWN9F78	117	13094	Secretaria de Saúde

O prazo deste instrumento se encerra em 31/10/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA

O produto solicitado possui padronização específica cadastrada nos sítios oficiais, utilizada como descrição dos itens deste estudo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS.

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Manutenção e reparo - tacógrafo

Serviços

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
871	17965	Manutenção e Reparo - Tacógrafo	Selecionar

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação fundamenta-se ao Estudo Técnico Preliminar nº. 27/2024 – SMS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a obrigatoriedade prevista em lei, e já descrita no item 01, a solução apontada é a contratação de empresa especializada para a realização da aferição dos cronotacógrafos dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Coronel Freitas – SC que possuem a obrigação de uso do equipamento. A contratada deverá fornecer a peça citada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela administração pública, tendo em vista a urgência do conserto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

A contratada deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, e apresentar documentação comprobatória conforme a seguir:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes

fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

h) Declaração sobre:

- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ SEU ENCERRAMENTO

O contrato terá início imediatamente após a sua homologação.

O prazo para prestação dos serviços de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela administração pública, não havendo prorrogação deste objeto.

Em caso de produtos danificados, ou não condizentes com a proposta, a contratada deverá efetuar a troca dos itens em prazo de até 07 (sete) dias úteis.

O licitante deverá prestar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela administração pública, tendo em vista a urgência do conserto.

Deverá ser emitida nota fiscal referente à prestação do serviço. A empresa licitante deve garantir que os serviços realizados estarão em conformidade com as normas legais aplicáveis, assegurando a integridade do serviço prestado e a segurança e bom funcionamento dos veículos.

A empresa licitante deverá possuir os equipamentos necessários para a realização do serviço licitado, bem como ferramentas e equipamentos de calibração conforme os requisitos exigidos pela norma para a realização do serviço.

Em caso de produtos danificados, ou não condizentes com a proposta, a contratada deverá efetuar a troca dos itens em prazo de até 07 (sete) dias úteis.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal o contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Nelciano Rodrigues. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contratos.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

8. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

Juntamente com a nota fiscal, a empresa deverá emitir e apresentar laudo de aferição dos cronotacógrafos dos veículos, para garantir que o serviço foi executado de acordo com as normas estabelecidas em lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada, na modalidade dispensa sem disputa, objetivando o menor preço por item, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021, tendo em vista as características da contratação e seu caráter emergencial. A escolha da contratada se dará por meio de seleção por itens, onde o orçamento que apresentar o menor valor para o bem solicitado será o vencedor da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DE PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS

CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Para estimar o valor da contratação dos serviços foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Os valores levantados na pesquisa de preços estão listados na tabela a seguir:

Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes:

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor 01	08	R\$ 469,00	R\$ 3.752,00
Fornecedor 02	08	R\$ 425,09	R\$ 3.400,72
Fornecedor 03	08	R\$ 440,09	R\$ 3.520,72
Processo ID nº. 10635424000186-1-000219/2024	01 - Lote	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
Processo ID nº. 78509072000156-1-000122/2024	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
Processo ID nº. 91987719000113-1-000045/2023	03	R\$ 339,90	R\$ 1.019,70
Processo ID nº. 01612812000150-1-000198/2024	01	R\$ 490,60	R\$ 490,60
Processo ID nº. 88775390000112-1-000308/2023	05	R\$ 341,00	R\$ 1.705,00
Processo ID nº. 82821190000172-1-003295/2024	01	R\$ 379,91	R\$ 379,91
Processo ID nº. 11900561000163-1-000017/2024	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

O custo estimado total da contratação foi levantado em conformidade com os orçamentos recebidos dos fornecedores e levantamentos em sites da internet, sendo o valor estimado em R\$ 3.400,72 (três mil quatrocentos reais, com setenta e dois centavos) para a aferição dos cronotacógrafos dos veículos lotados nas secretarias municipais de educação e saúde.

Os prestadores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada e também em razão da proximidade com o município onde os veículos estão lotados, garantindo também a economia de recursos. Foram contatados outros prestadores da região, e alguns não deram retorno do contato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Organograma
8	07.001 - Departamento de Saúde
Função	Subfunção
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Ação
0107 - SAÚDE HUMANIZADA	2.082 - Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e
Máscara	
07.001.10.302.0107.2082.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s.	

Número	Organograma
46	04.005 - Departamento de Educação
Função	Subfunção
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
Programa	Ação
0106 - EDUCAÇÃO INOVADORA	2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1001.0001 - Identificação das despesas com manter
Máscara	
04.005.12.361.0106.2020.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimen	

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo para a prestação do serviço é de prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento por parte da administração pública.

Os serviços serão prestados na sede da empresa vencedora do processo, sendo necessário o deslocamento dos veículos até o local, mediante agendamento.

Não haverá recebimento provisório para este objeto.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para este objeto. A empresa deverá emitir um laudo de aferição do cronotacógrafos dos veículos, para garantir que o serviço foi executado de acordo com as normas estabelecidas em lei.

Coronel Freitas - SC, 09 de outubro de 2024.

**Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Tiago Tosetto**

**Diretora do Departamento de Educação
Caroline Ângela Daniel**

**Secretária do Departamento de Saúde
Tenile Carla de Lima**

**Diretora do Departamento de Saúde
Jéssica Daniel**

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**))

em 24/10/2024 14:45:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/01599431-d17b-45b2-a76a-78fed4e5a46b>

